

ATA DE REUNIÃO

SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Ata da quingentésima quinquagésima quarta reunião ordinária do Conselho Setorial do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, convocada excepcionalmente na modalidade de videoconferência.

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, transmitido da secretaria do Setor de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Paraná, sob a presidência do professor Marcos Wagner da Fonseca, Diretor do Setor, atenderam à reunião os senhores conselheiros: Fernando Motta Correia, Vice-diretor do Setor; Hilda Jaqueline Novaes Funaki, Representante técnico-administrativo; Cesar Luiz Hernandes Martarello, Representante técnicoadministrativo; Felipe Araújo de Almeida; Vice-Coordenador do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Econômico; José Guilherme Silva Vieira, Chefe do Departamento de Economia; Sayuri Unoki de Azevedo, Coordenadora do Curso de Graduação em Ciências Contábeis; Marcos Minoru Hasegawa, Representante docente do Setor, junto ao CEPE; Dayani Cris de Aquino, Coordenadora do Curso de Graduação em Ciências Econômicas; Rodrigo Eduardo Botelho Francisco, Coordenador do Programa de Pós-graduação em Gestão da Informação; Elizabeth Licke da Luz, Representante do Sistema de Bibliotecas da UFPR, no SA; Fabiano Abranches Silva Dalto, Vice-Coordenador do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas; Fernando Antonio Prado Gimenez, Chefe do Departamento de Administração Geral e Aplicada; Luciano Marcio Scherer, Chefe do Departamento de Ciências Contábeis; Ana Maria Machado Toaldo, Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Administração; Jose Roberto Frega, Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Administração; Joana Gusmão Lemos, Coordenadora do Curso de Graduação em Gestão da Informação; Egon Walter Wildauer, Chefe do Departamento de Ciência e Gestão da Informação; Flaviano Costa, Coordenador do Programa de Pós-graduação em Contabilidade; Adalto Acir Althaus Junior, Vice-coordenador do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Econômico Profissional; Fernanda Salvador Alves, Vice-Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação; Guilherme Francisco Frederico, Vice-Coordenador do Programa de Pós-graduação em Gestão de Organizações, Liderança e Decisão; Tiago Akira Sasaki, Representante Titular discente do Centro Acadêmico de Ciências Contábeis; e Dafne Maiara Alberti Silveira, Representante Titular discente do Centro Acadêmico de Administração. Havendo número legal, o professor presidente deu início à reunião, com a sessão de informes em que o Senhor Presidente trouxe aos demais conselheiros a atualização das ações de cooperação da UFPR e, em especial do SA, ao enfrentamento da pandemia do COVID-19, como o uso do saguão do setor, pela equipe de manutenção de respiradores, coordenada pelo professor Alexandre Pescador, do Departamento de Engenharia Mecânica, assim como do Conselheiro Egon; Sobre os registros de afastamentos amparados pelas normativas vigentes durante o período de trabalho remoto, o Conselheiro Cesar explanou a necessidade de atualização semanal das autodeclarações, que dever ser encaminhadas ao e-mail do setor, sempre às quartas-feiras, e quanto ao registro de frequência, foram explanadas as orientações encaminhadas anteriormente à reunião, em que os servidores deverão efetuar o registro manual, desde o primeiro dia de trabalho remoto, assim como elaborar um relatório de atividades semanal e incluí-lo em seus registros. O Conselheiro Rodrigo, do PPGGI, informou sobre a transmissão via Webinar Ciência aberta e ciência cidadã no contexto do corona-vírus, no dia 28/04, organizado pela profa. Paula e um grupo de bolsistas do PPGGI. Em seguida a Conselheira Fernanda também informou sobre o cliclo de palestras de extensão que ocorrerá na segunda semana de maio, promovido pelo PROFNIT, sobre a mesma temática. Não havendo mais informes, o Senhor Presidente consultou os presentes sobre pedidos de inclusões ou exclusões. Não havendo solicitações de alteração de pauta, passou-se a Ordem do Dia que ficou assim constituída: 1) Processo nº 23075.021728/2020-59 — Aprovação do resultado da 2ª etapa de avaliação em estágio probatório, da professora TATIANE DE OLIVEIRA MARQUES, lotada no Departamento de Ciências Contábeis. Nos termos do parecer do Conselheiro Egon Walter Wildauer, o processo está devidamente instruído, sendo favorável à homologação do resultado da avaliação, em que a professora obteve cem (100) pontos na somatória dos fatores. O Parecer e o que mais consta no processo foram aprovados por unanimidade. RESOLUÇÃO 046/2020-SA; 2) Processo nº 23075.021097/2020-78 - Substituição da coordenação do curso MBA em Gestão de Talentos e Comportamento Humano — Turma 2020. Nos termos do parecer do Conselheiro Luciano Márcio Scherer, o processo está devidamente instruído, sendo favorável à alteração do coordenador do Curso de Especialização MBA em Gestão de Talentos e Comportamento Humano turma 2020, ficando a coordenação a cargo da Profa. Samantha de Toledo Martins Boehs. O Parecer e o que mais consta no processo foram aprovados por unanimidade; RESOLUÇÃO 047/2020-SA; 3) Processo nº 23075.014804/2020-70 – Aprovação do resultado da 2ª etapa de avaliação em estágio probatório, da professora TAIANE RITA COELHO, lotada no Departamento de Gestão da Informação. Nos termos do parecer do Conselheiro Fernando Antônio Prado Gimenez, o processo está devidamente instruído, sendo favorável à homologação do resultado da avaliação, em que a professora obteve cem (100) pontos na

somatória dos fatores.. O Parecer e o que mais consta no processo foram aprovados por unanimidade. RESOLUÇÃO 048/2020-SA; 4) Processo nº 23075.023725/2020-50 - Proposta de Resolução Complementar para regulamentar o uso de meio eletrônico em eleições realizadas no âmbito do Setor de Ciências Sociais Aplicadas. Nos termos do parecer do Conselheiro Fernando Motta Correia, o processo está devidamente instruído, sendo favorável à homologação da minuta de resolução. O Parecer e o que mais consta no processo foram aprovados por unanimidade. RESOLUÇÃO 049/2020-SA; 5) Processo nº 23075.024076/2020-12 – Recurso impetrado pela discente Antonia Juliana Mesquita Ferreira contra decisão do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Administração. Nos termos do parecer do Conselheiro Flaviano Costa, o processo está devidamente instruído, e com base nos documentos apresentados, no histórico do processo, na Resolução Normativa RN-017/2006 do CNPq, no Regimento Geral do PPGADM e na Resolução 04/2014 - PPGADM, o relator é favorável ao indeferimento do recurso impetrado pela aluna Antonia Juliana Mesquita Ferreira e, portanto, favorável à manutenção da decisão do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Administração. O Parecer e o que mais consta no processo foram aprovados por unanimidade. RESOLUÇÃO 050/2020-SA; 6) Processo nº 23075.021101/2020-06 - Sugestões do Setor de Ciências Sociais Aplicadas para a minuta de resolução que regulamenta as atividades dos cursos de graduação durante o período especial em razão das medidas de enfrentamento da pandemia do COVID-19 (coronavírus) no País. e 7) Processo nº 23075.021101/2020-06 — Sugestões do Setor de Ciências Sociais Aplicadas para a minuta de resolução que regulamenta as atividades dos Programas de Pós-graduação Stricto e Lato Sensu em razão das medidas de enfrentamento da pandemia do COVID-19 (coronavírus) no País. Ambos relatados pelo Conselheiro Marcos Wagner da Fonseca, constituem de encaminhamentos ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de síntese das sugestões de redação para a minuta das resoluções que regulamentam as atividades de ensino remoto, no âmbito da Universidade Federal do Paraná. Os Conselheiros e Conselheiras presentes apresentaram as demandas e sugestões angariadas entre os seus, e aprovaram por unanimidade as seguintes deliberações: a) Para os cursos de graduação sugerem: Complementação do caput do artigo Art. 1º para deixar expresso que tipos de tecnologias serão aceitas para utilização nas atividades remotas; se apenas as tecnologias disponibilizadas pela UFPR ou quaisquer outras que os docentes optarem. É importante delimitar as plataformas de interação possível, visando evitar sobrecarga para os estudantes caso fossem adotados meios diferentes pelos docentes; Inclusão do parágrafo §4º no artigo 1º: "Mesmo que haja retomada do calendário antes de findo o prazo de 6 (seis) semanas, ficam garantidas as condições de conclusão do período especial previsto"; Alteração na redação do artigo 5º: "É de competência do docente ou da docente, responsável pela turma de uma determinada disciplina, propor o período especial e definir quais atividades didáticas padrão, realizadas de forma presencial, poderão ser substituídas por atividades didáticas remotas durante o período especial"; Inclusão do item V no artigo 8º: "autorizar a defesa de trabalhos orientados que estejam aptos a serem encerrados, sem o cumprimento da carga horária da disciplina"; Supressão do item III do parágrafo 2º do artigo 9º; ou sugerese expressar o percentual mínimo de alunos anuentes matriculados nas disciplinas para que os docentes possam adotar atividades remotas; sugere-se indicar como o professor deverá comprovar a concordância dos alunos; sugere-se que em caso de adesão dos alunos pelas atividades remotas, que estas sejam resolutivas para evitar problemas no processo de avaliação; Complementação na redação do 6º parágrafo do artigo 9º: "Nos procedimentos didáticos do plano de trabalho, com o objetivo de inclusão pedagógica, deverão ser previstos os procedimentos que serão adotados, após o fim da suspensão do calendário acadêmico, para as alunas e alunos que, eventualmente, não puderam acompanhar as atividades didáticas no período especial, garantindo prazos e condições para que possam também completar e apresentar as atividades propostas durante o período especial." Destaca-se neste item a necessidade de esclarecer quais os procedimentos possíveis para serem adotados junto aos alunos que, eventualmente, não puderam acompanhar o período especial; Inclusão do parágrafo 9º no artigo 9º: "Uma vez que parte da carga horária da disciplina tenha sido aprovada e ofertada em período especial, esta não será reposta em período presencial, tendo em vista o previsto nos parágrafos 4o e 6o deste caput"; inclusão do parágrafo 10º no artigo 9º: "É obrigatória a conclusão do período especial pelo estudante anuente, ficando impossibilitado de alterar a sua escolha depois de concedido o aceite; Alteração na redação do parágrafo 1º do artigo 10º: "Especificamente para as disciplinas híbridas, pode-se ainda majorar o limite máximo da carga horária planejada, acrescentando-se o produto entre a carga horária semanal da disciplina e o número de semanas do período especial (6 semanas), respeitada a carga horária previamente definida para a disciplina"; Alteração na redação do artigo 11º: "No caso das atividades remotas síncronas, que exigem a participação simultânea de docente e das alunas e alunos, deverão prever, pelo menos, uma aula realizada no mesmo horário habitual das aulas da disciplina"; Alteração na redação do caput do artigo 12º: "O controle de frequência fica estabelecido, a critério da docente ou do docente, pela participação das alunas e dos alunos em atividades simultâneas e pela realização de trabalhos e exercícios domiciliares"; Inclusão do parágrafo único do artigo 12º: "No enunciado de cada atividade o docente deixará claro a frequência correspondente à sua conclusão"; Exclusão do título "DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES DIDÁTICAS DO PERÍODO ESPECIAL"; Inclusão na redação do artigo 13º as formas aceitáveis de avaliação; Alteração na redação do parágrafo 1º do artigo 13º: "Os exames finais deverão ser realizados de modo presencial em data posterior ao fim da suspensão do calendário acadêmico"; Alteração na redação do caput do artigo 14º: "Findo o período especial, de modo a garantir a sua flexibilidade, nos casos em que circunstâncias não previstas no planejamento tenham afetado o desenvolvimento das atividades, a docente ou o docente deverá solicitar validação de número de atividades didáticas e carga horária inferiores às inicialmente previstas no plano de trabalho"; Inclusão do parágrafo único no artigo 14º: "No caso da ocorrência do previsto neste artigo, a validação das atividades didáticas e respectiva carga horária deverá se dar em plenária departamental, nos mesmos termos do Art. 9º"; Inclusão de artigo que esclareça as possibilidades de ação se as medidas de isolamento social extrapolarem as seis semanas de período especial. RESOLUÇÃO 051/2020-SA. E b) Para os Programas de Pós-graduação Stricto e Lato Sensu sugerem: Complementação do caput do artigo Art. 1º para deixar expresso que tipos de

tecnologias serão aceitas para utilização nas atividades remotas; se apenas as tecnologias disponibilizadas pela UFPR ou quaisquer outras que os docentes optarem; Exclusão do parágrafo 1º do artigo 1º, pois, se há suspensão de calendário não pode haver nenhum tipo de atividade, nem mesmo remota; Alteração na redação do parágrafo §3º do Art.1º: "A duração do período especial se estende até decisão do Conselho Superior competente de retomada do calendário"; Inclusão de Parágrafo Único do Art 3º - "Parágrafo único: Os docentes que não atenderem a recomendação do seu Colegiado deverão encaminhar sua justificativa no SEI em processo específico"; Inclusão do parágrafo 4º no Art. 1º: "Mesmo que haja retomada do calendário antes de findo o prazo de 6 (seis) semanas, ficam garantidas as condições de conclusão do período especial previsto"; Exclusão da alínea "c" do Art. 4º ou alteração da sua redação: "haja concordância dos professores e alunos devidamente registrada pelo Colegiado"; Alteração na redação da alínea "d" do Art. 4º: "as atividades didáticas devem ser apresentadas e aprovadas pelo Colegiado do Programa ou Curso, especificando a forma de oferta, os recursos tecnológicos a serem empregados, o cronograma de atividades para o período especial, o número de créditos a serem concedidos neste período especial, respeitando a carga horária semanal curricular da disciplina, a(s) forma(s) de avaliação e o controle de frequência"; Alteração na redação do artigo 9º: "Durante a vigência do período especial para o desenvolvimento de atividades acadêmicas das disciplinas dos cursos de pós-graduação (stricto e lato sensu) da UFPR, ficam preservados os direitos de solicitação de cancelamento de disciplina nos cursos stricto sensu, preservados os tempos para a solicitação (50% da oferta da disciplina), conforme o novo cronograma de atividades proposto"; Sugere-se também a possibilidade de suspensão das atividades dos programas de pós-graduação pelo prazo de 06 semanas, previsto em um novo texto da resolução, justificando-se como tempo necessário para que os Colegiados se reúnam e contemplem as disciplinas em formato EaD, ajustando conteúdos, metodologias e programação. Neste prazo também seria possível realizar modificações nos regimentos, aprovando propostas em reuniões plenárias – algo que forneceria o apoio jurídico, regimental e administrativo para realização de atividades no formato EaD; Definição clara sobre o percentual ou número mínimo de alunos do qual é exigido o aceite para realização das atividades de ensino de forma remota, complementando a redação dos Artigos 4º e 7º; Revisão do número de 06 semanas propostas, o qual foi inicialmente pensado a partir da carga horária das disciplinas da graduação, de modo que os programas da Pós-graduação tenham mais liberdade de atuação. RESOLUÇÃO 052/2020-SA. Nada mais havendo a tratar o professor presidente agradeceu a presença de todos, e declarou encerrada a reunião da qual para constar eu, Cesar Luiz Hernandes Martarello, Assistente em Administração, lavrei a presente Ata, que após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.



Documento assinado eletronicamente por **DAYANI CRIS DE AQUINO**, **COORDENADOR(A) DO CURSO DE CIENCIAS ECONOMICAS**, em 30/07/2020, às 15:18, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KENIA BARREIRO DE SOUZA**, **COORDENADOR(A) DO PROGRAMA DE POS-GRADUACAO EM DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**, em 30/07/2020, às 15:19, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADALTO ACIR ALTHAUS JUNIOR**, **COORDENADOR DO PROGRAMA DE PG EM DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - MESTRADO PROFISSIONAL**, em 30/07/2020, às 15:19, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por FLAVIANO COSTA, COORDENADOR DO PROGRAMA DE PG EM CONTABILIDADE, em 30/07/2020, às 15:20, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por HILDA JAQUELINE DE NOVAES FUNAKI, ADMINISTRADOR, em 30/07/2020, às 15:20, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por FERNANDO MOTTA CORREIA, VICE DIR SETOR CIENC SOCIAIS APLIC, em 30/07/2020, às 15:20, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por JOSE GUILHERME SILVA VIEIRA, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA - SA, em 30/07/2020, às 15:23, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por JOSE MARCELO ALMEIDA PRADO CESTARI, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIENCIA E GESTAO DA INFORMACAO - SA, em 30/07/2020, às 15:23, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



SUPERIOR, em 30/07/2020, às 15:24, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS MINORU HASEGAWA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, em 30/07/2020, às 15:24, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por RODRIGO EDUARDO BOTELHO FRANCISCO, COORDENADOR DO PROGRAMA DE PG EM CIENCIA, GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO, em 30/07/2020, às 15:26, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DAFNE MAIARA ALBERTI SILVEIRA**, **Usuário Externo**, em 30/07/2020, às 15:35, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por VICTOR MANOEL PELAEZ ALVAREZ, COORDENADOR(A) DE CURSO DE POS-GRADUACAO (PPG PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSF TEC INOVACAO REDE NACIONAL - MP) - SA, em 30/07/2020, às 15:58, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por CASSIUS TADEU SCARPIN, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, em 30/07/2020, às 16:01, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS WAGNER DA FONSECA, DIRETOR(A) DO SETOR DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS - SA, em 30/07/2020, às 16:15, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por ANA MARIA MACHADO TOALDO, COORDENADOR DO PROGRAMA DE PG EM ADMINISTRACAO, em 30/07/2020, às 22:35, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por CESAR LUIZ HERNANDES MARTARELLO, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 17/08/2020, às 12:38, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DENISE FUKUMI TSUNODA**, **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 27/08/2020, às 14:58, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por WALTER TADAHIRO SHIMA, COORDENADOR DO PROGRAMA DE PG EM POLITICAS PUBLICAS, em 27/08/2020, às 15:14, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida <u>aqui</u> informando o código verificador 2821827 e o código CRC A6181894.

Referência: Processo nº 23075.038776/2020-86

SEI nº 2821827